UFJ
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ (UFJ)

PORTARIA N.º 986/2021 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como na Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC, conforme disposto na Portaria n.º 001/2020/UFJ, de 14/01/2020, tendo em vista o que consta no Processo nº 23070.066956/2021-89, RESOLVE:

I – Designar os servidores **Massoiacy Pereira Marques**, Matrícula Siape nº 2563487, lotado no Proad/DGCS/UFJ, como Gestor do Contrato, **Israenir Teixeira de Assis**, Matrícula Siape nº 2189504, lotado na Proad/DGCS/UFJ, como Gestor do Contrato Substituto, **Vânia Klein**, lotado no Seinfra/UFJ, Matrícula Siape nº 1649006, como Fiscal Técnico do Contrato e **Ricardo Porto Simões Mathias**, lotado no Seinfra/UFJ, Matrícula Siape nº 156911, como Fiscal Técnico substituto do Contrato 658/2021, constante no processo 23070.019378/2021-91, sobre serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desratização, descupinização, sanitização contra a COVID-19.

II – *Conforme Art. 67 da Lei 8666/93, o Gestor de Ata de Registro de Preços/Contratos é o agente que exerce as competências como representante legal da Administração Pública, ou seja, a autoridade competente, que tem entre outras atribuições, desempenhar atividades inerentes à administração da ata/contrato, informar a administração sobre os vícios, irregularidades ou baixa qualidade do objeto contratado, sugerir sanções administrativas, aplicação de penalidades, rescisão contratual, dentre outras. Já o Fiscal de Atas de Registro de Preços/Contratos tem a função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução da ata/contrato, auxiliando o gestor quanto aos aspectos administrativos da ata/contrato, relatando os fatos à autoridade competente; acompanhar in loco a execução do objeto, anotar as ocorrências em registro próprio no caso, um livro de ocorrência; e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.*

Jataí, 09 de dezembro de 2021.

Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto
Reitor *Pro Tempore* da Universidade Federal de Jataí
Portaria MEC nº 2.121, de 10/12/2019
Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019 – MEC